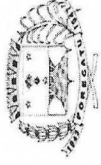


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

P-39  
D-1361  
R-106

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Planejamento  
Requerente: Marcelo Cabreira  
21/07/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Contratação de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Capacitação Presencial de Topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia (duas diárias para uma pessoa); alimentação.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
							TOTAL	R\$ 4.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA  
Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria  
Responsável pela descrição do objeto: Marcelo Cabreira  
Responsável pela pesquisa de preço: Marcelo Cabreira  
Fiscal do Contrato: Marcelo Cabreira

Garantia: 12 meses  
Vigência do Contrato: 12 meses

*Marcelo Cabreira*  
Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:  
Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
Tipo de recurso: ( ) Próprio ( ) Convênio \_\_\_\_\_  
Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  
Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_  
Desdobramento: \_\_\_\_\_  
Programa \_\_\_\_\_  
*Marcelo Cabreira*  
Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:  
Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
*Marcelo Cabreira*  
Prefeito  
Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Comissão de Licitação

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL**

**Presidente Prudente, 19 de julho de 2022**

**À**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU A/C Marcelo Gomes**

**Objetivo:** Ensinar o profissional a gerar produtos cartográficos com a utilização dos drones.

#### **1. DADOS DA EMPRESA**

Droneng Engenharia LTDA - ME

CNPJ: 21.026.074/0001-77

Av. Manoel Goulart, 505 – Sala 44 –

Vila nova - Presidente Prudente - SP

CEP: 19010-270

Telefone: (11) 3280-4226

Ramal: 4097

[www.droneng.com.br](http://www.droneng.com.br)

#### **Contato:**

Sergio Gomes

Consultor de Vendas DronEng

(18) 99658-8439

atendimento1@droneng.com.br

## 2. SOBRE A DRONENG

Nascemos da ideia de um Engenheiro Cartógrafo e hoje somos um time de especialistas em mapeamento aéreo com drones. Oferecemos tecnologia, capacitação e consultoria para quem busca o caminho mais curto e mais seguro para atuar ou empreender nessa área. Uma palavra nos define: Qualidade. Somos apaixonados pela fotogrametria, Ciência por trás do mapeamento aéreo e desenvolvemos cada projeto com o objetivo de impulsionar você a atuar nesse mercado que cresce exponencialmente.

Em 2017 foram ganhos dois prêmios na DroneShow Latin America: **Empresa com melhor presença na internet** e **Empresa mais lembrada em prestação de serviços**, no mesmo ano recebemos o **Selo de referência nacional e qualidade empresarial** pela ANCE (Agência Nacional de Cultura e Empreendedorismo) e o Prêmio "Quality" de **Excelência e qualidade no setor**.

Para mais informações sobre a Droneng visite [www.droneng.com.br](http://www.droneng.com.br)



### 3. OBJETO DA PROPOSTA

Essa proposta se refere a seguinte capacitação:

- **Topografia com Drones em Ambiente Urbano;**

A capacitação é uma imersão presencial e tem duração de 26 horas distribuídas em três dias de treinamento.

No curso é abordado tanto na teoria quanto na prática todas as etapas de um projeto de mapeamento aéreo com drones (do planejamento de voo ao processamento de imagens) para geração dos produtos da topografia como o mosaico de ortofotos, MDS, MDT, curvas de nível, mensurações (cálculo de área, perímetro, volume) e imagens georreferenciadas, isso de um ambiente urbano (podendo ser aplicado em ambiente rural).

Nosso foco é que você não somente aprenda a executar o mapeamento aéreo, mas também entenda toda a ciência e metodologia por trás de cada uma das etapas, a fim de desenvolver uma visão analítica para atuar de acordo com cada situação - entregando um produto de excelência e altíssima qualidade de acordo com as necessidades de cada projeto e cliente. Este conhecimento técnico também irá ajudá-lo a investir de forma assertiva no melhor equipamento (drone, computador, software, etc) de acordo com sua necessidade.



#### **4. NOSSOS DIFERENCIAIS**

1. Time técnico composto por engenheiros e cartógrafos;
2. Suporte técnico de segunda a sábado;
3. Empresa reconhecida na América Latina como a melhor do setor;
4. Atendimento humanizado;
5. Mentoria coletiva com o CEO Manoel Silva Neto;
6. Acesso a comunidade DronEng com profissionais de todo Brasil e do exterior;
7. Material de apoio;
8. Metodologia validada por mais de 19.553 mil alunos;
9. Certificado da capacitação;
10. Capacitamos pessoas desde 2014.

## 5. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Curso	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total
01 Capacitação Presencial de Topografia com Drones em Ambiente Urbano. (Ementa em anexo)	4.000,00	1	R\$ 4.000,00
01 Apostila de Processamento		Bônus	Bônus
Suporte técnico 1 ano		Bônus	Bônus
Mentoria Coletiva 1 ano		Bônus	Bônus
1 Ano de acesso ao curso online (Ementa)		Bônus	Bônus
Estadia (2 diárias para uma pessoa)		Bônus	
Alimentação		Bônus	
		Total	<b>R\$ 4.000,00</b>

(Lembrando que este valor é promocional e só é válido durante a validade da proposta).

## 6. FORMAS DE PAGAMENTO

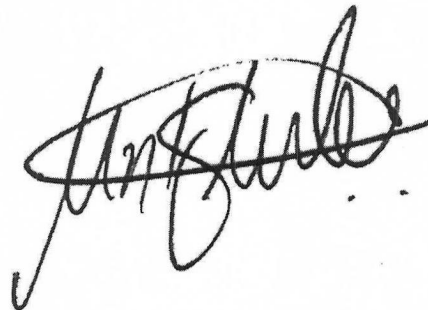
Pagamento à vista, empenho, à vista via depósito bancário.

**Dados da empresa:**  
**Droneng Engenharia Ltda**  
**CNPJ: 21.026.074/0001-77**  
**Agência: 0286**  
**C/Corrente: 130077680**

## 7. VALIDADE

A validade desta proposta é até dia 22/07/2022.

Atenciosamente,



**Manoel Silva Neto**  
Eng. Cartógrafo | CREA-SP  
2611804745 CEO & Founder da  
DronEng



Eu Manoel Silva Neto portador do CPF 383.942.388-07 sócio administrador da empresa Droneng Engenharia LTDA registrada no CNPJ: 21.026.074/0001-77 com sede no endereço Av. Manoel Goulart, 505, Sala 44, Vila Nova, Presidente Prudente – SP, CEP 19010-270 venho por meio deste documento atestar para Prefeitura do Município de Porecatu inscrita no CNPJ: 80.542.764/0001-48 que a Droneng é a única empresa detentora do Curso Presencial de Mapeamento Aéreo em Ambiente Urbano oferecido por Engenheiros Cartógrafos especialistas em Fotogrametria.

Por ser verdade, assino este documento.



Manoel Silva Neto  
Engenheiro Cartógrafo

CREA: 2611804745-SP

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00106  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Cod.Reduzido  
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI 39  
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	95.892,41
Valor Reservado	R\$	4.000,00
Saldo Atual	R\$	91.892,41

-----

-----  
Capacitacao Topografia.  
-----

-----  
Porecatu-Pr; 19.07.22

## JUSTIFICATIVA

Porecatu 25 de Julho de 2022

Pelo presente, venho justificar a importância do Curso para a revisão e atualização do Plano Diretor, em duas oportunidades a saber:

- a) Porque o curso será realizado pela Assessoria de Planejamento o Sr. Marcelo Gomes;
- b) A importância da Cartografia no Plano Diretor;

No que se refere a ser a Assessoria de Planejamento realizar o curso se dá em virtude de estar acompanhando a atualização e revisão do Plano Diretor e ser o funcionário que atualmente ocupa a pasta, e assim no momento necessita de conhecimento técnico para contratação da futura empresa que irá desenvolver o Plano, enfim na assessoria de planejamento não há outro funcionário para desempenhar a função.

Ainda, cumpre destacar, que o conhecimento será de grande valia para a administração pública, haja vista, que será repassado aos servidores os conhecimentos adquiridos e até mesmo no Plano Diretor.

Em relação a importância da realização do curso é por se tratar da essência do Plano Diretor, ou seja, a cartografia urbana tem se mostrado como uma excelente ferramenta para o planejamento das cidades, pois possibilita a organização, apresentação, comunicação e utilização da geoinformação na elaboração e execução do Plano Diretor.

Atenciosamente,



Marcelo Gomes

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 107/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “ contratação de empresa para Capacitação presencial de topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia(duas diárias pra uma pessoa e alimentação)”

A Secretária Municipal de Planejamento, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “ contratação de empresa para Capacitação presencial de topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia(duas diárias pra uma pessoa e alimentação)”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

P



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja “ contratação de empresa para Capacitação presencial de topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia(duas diárias pra uma pessoa e alimentação)”

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande

R





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 25 de julho de 2022

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 107/2022  
Dispensa de licitação nº 25/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se a importância de R\$ 2.870,28 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**DC11E3C6

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2022**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 107/2021 modalidade Pregão Presencial nº 61/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade. RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguazu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araujo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/08.2022.

**Cláusula Segunda:** Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se a importância de R\$ 1.644,30 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**895BD11A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço nº 56/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 66/2022**  
**Objeto:** Aquisição de Materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELLI, CNPJ nº 29.530.767/0001-04  
**Valor:** R\$ 1.147,50 (Um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)  
**Dotação orçamentária:** 11.01.103010200.2.042.3390.30.00.00-576  
**Data de Assinatura:** 25/07/2022.

**Vigência:** 25/07/2023

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**258EFAAE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço nº 55/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 66/2022**  
**Objeto:** Aquisição de Materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54  
**Valor:** R\$ 5.034,93 (cinco mil trinta e quatro reais e noventa e três centavos)  
**Dotação orçamentária:** 11.01.103010200.2.042.3390.30.00.00-576  
**Data de Assinatura:** 22/07/2022.  
**Vigência:** 22/07/2023

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**DD30B572

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022**

Procedimento administrativo nº 105/2022  
Dispensa de licitação nº 24/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Aquisição de flores naturais para a secretaria de Administração.  
**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**0117D0B5

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022**

Procedimento administrativo nº 107/2022  
Dispensa de licitação nº 25/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.  
**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**AF79F9C3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	107
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de Topografia com drone para Secretaria de Planejamento
Dotação Orçamentária*	0501041220140200833903900001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro  
100588  
Nº Alvará  
12065

2022

ALVARÁ  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: DRONENG ENGENHARIA LTDA

Endereço AVENIDA MANOEL GOULART, 505 4 PAV SALA 44

Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt. 28/09/2017

Atividade PREST SERV TREIN EM DES-PROF GER ED- AV CONH O NAT

Cód. 2150

CNPJ: 21.026.074/0001-77

Presidente Prudente,

03/03/2022

Horário Normal



"a autenticidade desta licença  
pode ser verificada mediante  
leitura do Código QR, nela  
constante (canto inferior direito)"

Lucas Ferro Moraes

Coordenadoria Fiscal e Tributária

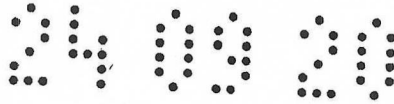




**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.702.694/20-4**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 028102300-0



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL DRONENG ENGENHARIA LTDA				PORTE ME	JU ER 329
LOGRADOURO Avenida Manoel Goulart		NÚMERO 505	COMPLEMENTO 4 PAV SALA 44	CEP 19010-270	
MUNICÍPIO Presidente Prudente	UF. SP	TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.026.074/0001-77	NIRE - SEDE 3522854472-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MANOEL SILVANO NETO (Sócio) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1/1 PRO
			DATA: 02/09/2020		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

**OBSERVAÇÕES:**

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETRARDOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUL 27  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 3283759-6

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE  
UNIPESSOAL LIMITADA**

**DRONENG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ 21.026.074/0001-77**  
**NIRE 35.228.544.725**

**ESP**  
COMÉRCIO  
SCO

ET 2020

15  
DOLO

Pelo presente instrumento de Constituição por transformação de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Unipessoal Limitada, as partes abaixo:

**MANOEL SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/10/1989, empresário, portador da cédula de identidade RG 44.565.086-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 383.942.388-07, residente e domiciliado na Rua Alvinho Gomes Teixeira, nº 495, Bloco 05 – Apto 207 – Vila Furquim, CEP 19030-440 – Presidente Prudente/SP; e

- **MATEUS SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/08/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG 47.709.877-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 415.895.748-69, residente e domiciliado na Rua Florisvaldo Ribeiro de Bessa, nº 420, Centro, CEP 19200-000, no município de Pirapozinho/SP.

Únicos Sócios representando a totalidade do capital social da empresa **DRONENG ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Goulart, nº 505, 4ª PAV, Sala 44, Vila Nova, CEP 19010-270, inscrita no CNPJ nº 21.026.074/0001-77 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.228.544.725, em sessão de 12 de setembro de 2014, e sua última alteração contratual registrada sob o nº 622.597/19-0 em sessão de 05 de dezembro de 2019.

Tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade em vigor, mediante os seguintes termos e condições:

**1. CESSÃO DE QUOTAS**

1.1. O sócio **MATEUS SILVA FERREIRA**, acima qualificado, neste ato retirando-se da sociedade, cede e transfere de pleno direito, a título gratuito, a totalidade de suas quotas representativas do capital social, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, para o Sócio Remanescente **MANOEL SILVA NETO**, anteriormente qualificado.

1.2. Mateus Silva Ferreira, de um lado, Manoel Silva Neto e a Sociedade, de outro, neste ato, outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral, incondicionada, irrevogável e irretroatável quitação



JUL 2019  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 32.831.591-6

para nada mais reclamarem, seja que título for, em relação ao período em que Mateus Silva Ferreira permaneceu como sócio, conforme caso, da Sociedade.

Com a deliberação tomada acima, a Cláusula do Capital Social passa a vigorar com a seguinte nova numeração e redação:

#### "CAPITAL SOCIAL

*Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pelo Sócio Único MANOEL SILVA NETO."*

## 2. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO

2.2. Manoel Silva Neto, fazendo uso do que permite o § Único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste no quadro societário de uma sociedade limitada, e publicação da IN 63 de 11 de junho de 2019 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"), resolve transformar esta empresa em Sociedade Unipessoal Limitada.

## 3. ADMINISTRAÇÃO

3.3. A administração e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, caberá ao Sócio Único MANOEL SILVA NETO, acima qualificado, com poderes e atribuições para representar a sociedade isoladamente, junto a instituições financeiras e órgãos públicos em geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## 4. CONSOLIDAÇÃO

4.1. Em razão do acima exposto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade com o seguinte teor:

### CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

DRONENG ENGENHARIA LTDA

CNPJ 21.026.074/0001-77

NIRE 35.228.544.725

MANOEL SILVA NETO, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/10/1989, empresário, portador da cédula de identidade RG 44.565.086-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 383.942.388-07, residente e domiciliado na Rua Alvinho Gomes Teixeira, nº 495, Bloco 05 – Apto 207 – Vila Furquim, CEP 19030-440 – Presidente Prudente/SP.

JUCESP

24 09 20

REGISTRO  
RG. 32.887.591-6

## DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação social **DRONENG ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Goulart, nº 505, 4º PAV, Sala 44, Vila Nova, CEP 19010-270, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

## OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social:

- I. Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional, gerencial e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza e informação cadastrais, exceto judiciais;
- II. Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- III. Intermediação de negócios em geral, exceto atividades que dependem de autorização de órgãos de classe;
- IV. Reprodução de software em qualquer suporte;
- V. Participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, em caráter permanente ou temporário, como controladora e minoritária;
- VI. Desenvolvimento, licenciamento e cessão de direitos de uso de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- VII. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- VIII. Locação de equipamentos relacionados sem uso de mão de obra;
- IX. Serviços de pesquisas de Mercado;
- X. Consultoria e publicidade;
- XI. Edição de livros, bem como livros eletrônicos por meio da internet;
- XII. Editoração e comércio de livros em geral no varejo e no atacado, jornais, revistas, apostilas e periódicos;
- XIII. Educação profissional de nível técnico;
- XIV. Marketing direto e promoção de vendas e apoio administrativo;
- XV. Atividades de análise e consultoria estratégica; exceto consultoria técnica específica, compreendendo os serviços de assessoria em questões financeiras, faturamento, orientação e assistência;

**Parágrafo Único:** A empresa utilizará depósitos e ou armazéns de terceiros para controle e manutenção de suas necessidades de manter e ou de manutenção de estoques.



MANOEL SILVA NETO  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 32.831.5976

#### DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil Reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pelo Sócio Único MANOEL SILVA NETO.

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, e responde solidariamente pela sua integralização.

#### ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será realizada pelo Sócio Único MANOEL SILVA NETO.

§ 1º - O Sócio Único poderá designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 3º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução, sendo dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§ 4º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante deliberação do Sócio Único.

§ 5º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação do Sócio Único, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 7ª - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e

JUL 09

24 09 20

VISTO E CONFERIDO  
RG. 32.835-691-6

(c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade.

Cláusula 8ª - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outra movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único administrador, se só houver um administrador em exercício; ou
- (ii) dois administradores em conjunto; ou
- (iii) um administrador em conjunto com um procurador; ou
- (iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

Cláusula 9ª - Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 10ª - A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social quando houver mais de 01 (um) sócio, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da cláusula 8ª deste Contrato



JUL 20  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 32.837.507

Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Cláusula 11ª - A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula 12ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

#### **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 13ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de 3/4 (três quartos).

#### **EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 14ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

#### **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Cláusula 15ª - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§ 1º - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas ao Sócio Único ao término do exercício social e aprovadas por ele.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação do Sócio Único.

JUL 19  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 38.831.591-6

#### FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 16ª. - A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação do Sócio Único.

#### CISÃO OU TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 17ª - A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação do Sócio Único.

#### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 18ª - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado pelo Sócio Único. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta.

Cláusula 19ª - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência do Sócio Único ou de qualquer dos sócios quando houver mais de 01 (um), não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

#### CONSELHO FISCAL

Cláusula 20ª - A sociedade não terá conselho fiscal.

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 21ª - A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação do Sócio Único, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização do Sócio Único.

#### REGÊNCIA

Cláusula 22ª - A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



JUCESP  
24 09 20

VISTO/CONFERIDO  
RG. 32.881.594/B

**FORO**

Cláusula 30ª - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula 31ª – O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, § 1º da Lei n. 10.406, de 10.01.02.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Presidente Prudente/SP, 20 de maio de 2020



*Manoel Silva Neto*

**MANOEL SILVA NETO**  
Sócio Remanescente



*Mateus Silva Ferreira*

**MATEUS SILVA FERREIRA**  
Sócio Retirante

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
TABELÃO PAULO JOSÉ RIBEIRO MOREIRA  
Praça Padre Hilário Merich, nº 22  
Fone: (11)3269-2363  
Pirapozinho/SP

Reconheço, em documento COM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: MANOEL SILVA NETO (23745), MATEUS SILVA FERREIRA (21320). Dev. fe. Por ato R\$ 9,99. Em Test. da verdade.

GRÁZIELA SANCHES DA SILVA  
Cod. Seg.: 4956485750498145-65352745161  
09/09/2020 - 15:43:34 - F. 1643 - MA0419577

Coletor Notarial do Brasil São Paulo 125781 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C20768AA0019577

**JUCESP**  
24 SET 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 387.816/20-3

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028102300-0		NIRE SEDE 3522854472-5		NOME EMPRESARIAL DRONENG ENGENHARIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 415.895.748-69
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Salda		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 028102300-0		NIRE SEDE 3522854472-5		NOME EMPRESARIAL DRONENG ENGENHARIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 383.942.388-07
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA	
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		75.000,00 - SETENTA E CINCO MIL REAIS				
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 028102300-0	NIRE 3522854472-5	NOME EMPRESARIAL DRONENG ENGENHARIA LTDA
--------------------------------	----------------------	---

### DESCRIÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será realizada pelo Sócio Único MANOEL SILVA NETO. § 1º - O Sócio Único poderá designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social. § 2º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. § 3º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução, sendo dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores. § 4º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante deliberação do Sócio Único. § 5º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação do Sócio Único, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

IMPORTE CERTIFICADO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2090699656

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
DRONENG ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
21.026.074/0001-77

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP28044813 - 21026074000177

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
MANOEL SILVA NETO

CPF  
383.942.388-07

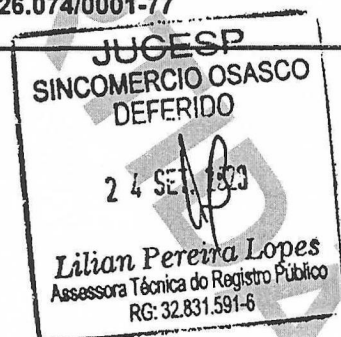
LOCAL

DATA  
03/09/2020

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.026.074/0001-77

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018







## Município de Presidente Prudente

Secretaria de Finanças  
Coordenadoria Fiscal Tributária



### Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
DRONENG ENGENHARIA LTDA	100588	28/06/2022
<b>Local do Imóvel/estabelecimento</b>		<b>Número</b>
AV MANOEL GOULART, 505 4 PAV SALA 44 - CIDADE UNIVERSITÁRIA		I-922167-2022
<b>Referência cadastral</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
2-100588	21026074000177	28/09/2017
<b>Atividade Principal</b>		
PREST SERV TREIN EM DES PROF GER ED AV CONH Q NAT		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, sexta-feira, 29 de abril de 2022.

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet através do QR Code em seu canto superior direito.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.026.074

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36249606

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/05/2022 14:53:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.026.074/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRONENG ENGENHARIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRONENG DRONES E ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MANOEL GOULART	NÚMERO 505	COMPLEMENTO 4 PAV SALA 44
---------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 19.010-270	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
-------------------	------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCLIDER@ESCLIDER.COM.BR	TELEFONE (18) 2104-1198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 10:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b5eb6c71-d032-4271-a843-81042f26c94d

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 562.416.739.110  <b>CNPJ:</b> 21.026.074/0001-77  <b>Nome Empresarial:</b> DRONENG ENGENHARIA LTDA  <b>Nome Fantasia:</b> DRONENG DRONES E ENGENHARIA  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA MANOEL GOULART  <b>Nº:</b> 505  <b>CEP:</b> 19.010-270  <b>Município:</b> PRESIDENTE PRUDENTE</p> <p><b>Complemento:</b> 4 PAV SALA 44  <b>Bairro:</b> VILA NOVA  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  <b>Atividade Econômica:</b> Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/09/2017  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 11/10/2017  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DRONENG ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 21.026.074/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:38:53 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2022.  
Código de controle da certidão: **0D9D.F42E.9CE9.2B1F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2022, dispensa de licitação nº 25/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.  
Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal





Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	535.565,85	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	535.565,85	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.624.422,06	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.776.378,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.776.378,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.624.422,06	44,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.499.244,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.074.282,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.649.320,19	48,60
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:  
José Paulo Pereira  
Código Identificador:128DBA9B

#### CONTABILIDADE ANEXO IV

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.776.378,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	52.776.378,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa + V)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

Publicado por:  
José Paulo Pereira  
Código Identificador:32CFBFB6

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2022, dispensa de licitação nº 24/2022, que tem por objeto **Aquisição de flores naturais para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:FE9DE645

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2022, dispensa de licitação nº 25/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**ABC64A5E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 04/2022**

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente* CMDCA

*Porto Amazonas - PR*

*Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035*

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EDITAL Nº. 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.026/15, e CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; CONSIDERANDO o requerimento de desistência da vaga do Conselheiro Tutelar – **Lucas Felipe Padilha** (protocolo nº 321/2022), CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Adriane Marcondes Alves** por período determinado (atestado médico), CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares no colegiado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 16ª suplente, **Vania Oliviak Araújo**, para ocupar a vaga definitiva do cargo de Conselheira Tutelar, em razão da vacância do cargo;

Art. 2º - Convocar a 17ª suplente, **Daisy Alves de Freitas** para suprir a necessidade temporária do cargo, em substituição à conselheira, **Adriane Marcondes Alves**

Art. 3º - Os (as) convocado (as) deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no dia **28/07/2022** (das 08h00min. às 11h00min. e das 13h30min. às 16h00min.) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição no Anexo Único deste Edital,

Art. 4º - Após a entrega da documentação exigida no Anexo Único, o (as) candidatas (as) deverão assumir suas funções apresentando-se na sede do Conselho Tutelar de Porto Amazonas, sito à Rua Conrado Buher nº 42, a partir das **8h00 do dia 01/08/2022 até o dia 10/10/2022**, podendo permanecer no cargo caso houver necessidade.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Amazonas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Porto Amazonas, 26 de julho de 2022.

*Dircelene Martins Gomes da Costa*  
Presidente do CMDCA

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente* CMDCA

*Porto Amazonas - PR*

*Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035*

**ANEXO ÚNICO:**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor de e o último comprovante de votação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia da certidão de casamento (se houver);

- Cópia RG e CPF de dependente (se houver);
- Nº da agência e conta bancária para depósito (Banco Itaú) – conta salário ou conta corrente.

**DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**54A7AFDF

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 02-2022**

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente* CMDCA

*Porto Amazonas - PR*

*Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Resolução nº 02/2022

*Súmula: Delibera sobre a atualização na Composição da Diretoria Executiva do CMDCA no exercício de 2022.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são confere a Lei Municipal de nº 532/992 e 817/2007, e, CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 04/07/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Diretoria Executiva do CMDCA conforme segue:

- Presidente: Dircelene Martins Gomes da Costa
- Vice – Presidente: Sheila Molkenhth Cruz
- Secretária Executiva: Elaine Cristina M. Kazeker

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de julho de 2022.

**DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA**

Presidente - CMDCA

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**1891F7DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 040-2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 457/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**  
**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, juntamente com aplicativo para acompanhamento de saldo, para aquisição de gêneros de alimentos em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente





CONTRATO Nº 97/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA DRONENG ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DRONENG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.026.074/0001-77, sediada a Avenida Manoel Goulart, nº.505, Vila Nova, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representado por Manoel Silva Neto, inscrito(a) no RG nº 44.565.086-2 SSP/SP e CPF nº 383.942.388-07, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 25/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Capacitação Presencial de Topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia (duas diárias para uma pessoa); alimentação conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 107/2022, modalidade dispensa de licitação nº 25/2022, do Município de Porecatu/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Capacitação Presencial de Topografia com drones em ambiente urbano com: 01 apostila de processamento; suporte técnico 1 ano; mentoria coletiva 1 ano; 1 ano de acesso a curso online; estadia (duas diárias para uma pessoa); alimentação	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
				<b>Total: R\$ 4.000,00</b>	

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Principal: 39

Desdobrada: 1361

Reserva: 106

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.



3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o servidor Marcelo Cabreira

**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.





**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FABIO LUIZ  
ANDRADE:00  
441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:00441119913  
Dados: 2022.08.01  
09:52:45 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

DRONENG ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF






## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Droneng Engenharia**  
Droneng Engenharia E Serviços  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 29 jul 2022<br>16:41:51 |    | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> criou este documento. (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07)   |
| 29 jul 2022<br>16:41:54 |   | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07) visualizou este documento por meio do IP 201.49.195.123 localizado em Presidente Prudente - Sao Paulo - Brazil. |
| 29 jul 2022<br>16:42:01 |  | <b>Droneng Drones e Engenharia</b> (Empresa: Droneng Engenharia E Serviços, E-mail: administrativo@droneng.com.br, CPF: 383.942.388-07) assinou este documento por meio do IP 201.49.195.123 localizado em Presidente Prudente - Sao Paulo - Brazil.    |



Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**Dotação**

05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893

**orçamentária:**

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:58A57798

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 97/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 97/2022

Dispensa de licitação nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.

Contratada: Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77

Valor: R\$ 4.000,000 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:4DAAC1EC

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022**

Procedimento administrativo nº 108/2022

Dispensa de licitação nº 26/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

**DOTAÇÃO**

11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909

**ORÇAMENTÁRIA:**

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:9CD12C53

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022**

Procedimento administrativo nº 109/2022

Dispensa de licitação nº 27/2022

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para Secretaria de Administração

VALOR: R\$ 17.593,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-653

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:68F339D0

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 060/2022 - EXONERA ROBERTO JOSÉ  
DELFRATE - DIREITOR DO DEPARTAMENTO  
RODOVIÁRIO**

**PORTARIA Nº 060 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar, **ROBERTO JOSE DELFRATE**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº. 399, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
Código Identificador:9BC699AB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 061/2022 - NOMEIA SERGIO SIMEÃO  
COLMAN RIBAS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
RODOVIÁRIO**

**PORTARIA Nº 061 DE 29 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear **SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 4.765.424-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 030.341.369-78, residente e domiciliado a Colônia Rio da Areia, Zona Rural, em Porto Amazonas, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

§1º Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais em especial a Lei nº 1.120/20 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R\$3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

§2º Aplica-se ao valor mencionado no §1º revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal